

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 123/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“Faz doação a Igreja Evangélica
Assembléia de Deus de área de
terreno e dá outras providências.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO
DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - A área de terreno do Patrimônio Municipal, situada no Bairro São Vicente, limitando-se com a Rua 07 medindo 8,00 mts (oito metros); Fundo limitando-se com Terreno de Franklin Francisco de Sousa, medindo 8,00 mts (oito metros); Lado Direito limitando-se com domínio Público Municipal, medindo 19,00 mts (dezenove metros); Lado Esquerdo, limitando-se com Vilma de Gomes de Araújo, medindo 19,00 mts (dezenove metros); perfazendo uma área total de 152,00 mts² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), é doada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º - A área objeto desta Lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Formosa, sito à Av. Bosque nº 276, CGC nº 01.511.476/0001-50, onde já se encontra construído templo da Igreja Assembléia de Deus.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22
de dezembro de 1998.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação